Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

Data 7/12/2010

Projeto de Lei nº 73/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a elevar os valores das subvenções sociais concedidas ao Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, previstas na Lei nº 2.318, de 7 de dezembro de 2009.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 07/12/2010

Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de __/__/__

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 652/2010 Pompeia, 29 de novembro de 2010.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 02/12/2010
Presidente da Câmara

Senhor Presidente: Projeto de Lei nº 71/2010

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS AO LAR DOS IDOSOS ANTONIO FREDERICO OZANAM E À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PREVISTAS NA LEI Nº 2.318, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009, a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A propositura visa dar condições de continuidade aos projetos sociais das referidas entidades.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado pelo douto plenário dessa Colenda Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Nonio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
02 DEZ 2010
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº_____/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.318, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009, CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor das subvenções sociais concedidas às entidades especificadas na Lei nº 2.318, de 7 de dezembro de 2009, conforme segue:

Lar dos Idosos "Antônio Frederico Ozanam".....de R$ 100.000,00 para R$ 107.000.00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..de R$ 38.000,00 para R$ 40.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 29 novembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompeia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO ao

Projeto de Lei nº 71/2010 de autoria do Vereador Rogério Teixeira Barbosa

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS AO LAR DOS IDOSOS ANTONIO FREDERICO OZANAM E À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PREVISTAS NA LEI Nº 2.318, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009".

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 7 DE DEZEMBRO de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Élcio Rigotto Zapparoli
Membro da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento